



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

DECRETO Nº 142 DE 09 DE ABRIL DE 2020

SÚMULA – dispõe sobre a gravação em áudio e vídeo dos processos licitatórios e sua transmissão ao vivo, por meio da internet, no Portal da Transparência do Município de Ibiporã.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 64º, X da Lei Orgânica da Município,

Considerando que a Administração Pública é regida pelo princípio da publicidade, previsto pelo caput do art. 37 da Constituição Federal;

Considerando a redação do art. 37, inc. XXI da Constituição Federal, que dispõe sobre a publicidade dos processos de licitação;

Considerando as normas do art. 5º, inc. XXXIII e do art. 37, § 3º, inc. II da Constituição Federal, que estabelecem o direito do particular a ter acesso a informações e registros públicos;

Considerando a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a qual dispõe sobre o acesso a informações públicas de interesse particular, coletivo ou geral;

DECRETA:

Art. 1.º A gravação em áudio e vídeo e a transmissão ao vivo, por meio da internet, dos procedimentos licitatórios conduzidos pelo Município de Ibiporã observará as regras dispostas neste Decreto.

Art. 2.º O Município de Ibiporã deverá gravar e transmitir ao vivo, por meio da internet, os procedimentos licitatórios que sejam de sua competência.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades mencionados no caput estão obrigados a registrar no Portal da Transparência a data, horário e local em que será realizado o procedimento licitatório, bem como disponibilizar o endereço eletrônico para acesso da transmissão ao vivo da sessão pública, no momento de publicação do edital da licitação.

Art. 3.º As sessões devem ser gravadas por, no mínimo, 02 (duas) câmeras de vídeo, posicionadas em ângulos distintos, de modo que a primeira delas foque na mesa e outra na platéia, permitindo a filmagem e a captação de áudio em eventuais manifestações do público.

§ 1.º A gravação e transmissão dos procedimentos licitatórios deverão abranger os seguintes procedimentos:

I - abertura de envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

II - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital;

III - julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital do certame;

IV - demais atos que demandem sessão pública, conforme legislação vigente.

§ 2.º Caso o julgamento e classificação aconteçam em ato posterior, a sessão pública será suspensa e, na sua continuidade, será reaberta, gravada e transmitida conforme estabelece este Decreto.

Art. 4.º As audiências públicas relativas a procedimentos licitatórios que venham a ser realizadas serão gravadas em áudio e vídeo e transmitidas na forma prevista neste Decreto.

Art. 5.º O interessado em acompanhar o procedimento licitatório de que trata este Decreto deverá acessar o Portal da Transparência do Município de Ibiporã, onde constará o endereço eletrônico da transmissão ao vivo da licitação, ou para acesso à gravação dos certames já realizados.

Art. 6.º A Secretaria de Tecnologia da Informação será responsável pelo armazenamento dos arquivos digitais que contenham as transmissões, para proteção dos dados e eventual consulta posterior.

Parágrafo único. Os arquivos digitais ficarão disponíveis para consulta pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 7.º Caberá à Secretaria de Administração em conjunto com a Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, estabelecer diretrizes técnicas em complemento a este Decreto, bem como a normatização de demais procedimentos a serem adotados, sempre que houver necessidade em razão de evoluções legislativa ou tecnológica.

Art. 8.º As normas previstas neste Decreto não serão aplicadas a processos licitatórios realizados por meio de pregões eletrônicos, em todas as suas fases.

Art. 9.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Ibiporã, 09 de abril de 2020.

João Toledo Coloniezi
Prefeito